PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no periodo de 21/01/2015
à 01/02/15
Jari-RS 21.01.15

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 2.049 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Altera o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

ELDO SCHNEIDER, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento								
Unidade: 03.04 Regime Próprio de Previdência Social								
Função: 9 Previdência Social								
Subfunção: 271 Previdência Básica								
Programa de governo: 0020 Regime Próprio de Previdência Social								
Descrição dos objetivos do programa: Garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes sendo cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos.								
Cód. da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta**		**Custo Previsto p/ o exercício -R$ - Fontes de Financiamento**		
				Ano	**Quant. Física**	**Próprios**	**Terceiros**	**Total**
1.077	Equipamentos de informática e Materiais Permanentes	Materiais Diversos (regime próprio de previdência social)	UN	**2015**	**3**	R$ 5.000,00		R$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	**04** Regime Próprio de Previdência Social
Função:	**9** Previdência Social
Subfunção:	**271**Previdência Social
Programa de governo:	**0020** Regime Próprio de Previdência Social
Projeto Atividade	**1077** Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00.00.00.00.0050	Equipamentos e Material Permanente

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**03** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Unidade:	**04** Regime Próprio de Previdência Social	
Função:	**9** Previdência Social	
Subfunção:	**271** Previdência Básica	
Programa de governo:	**0020** Regime Próprio de Previdência Social	
Projeto Atividade	**1077** Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00.00.00.00.0050	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 4º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento	
Unidade:	04 Regime Próprio de Previdência Social	
Funcional:	09.271.0020.2.041 Manutenção do RPPS	
(9)	9.9.99.99.00.00.00.00.0050 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2015.

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2135 de 13 de janeiro de 2015 que Altera o anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, altera anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

O presente projeto busca a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social com o fim de garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes sendo cobertura exclusiva a servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos. Além disso, visa adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que são fundamentais para o bom funcionamento e organização do Regime

A previdência social constitui atualmente tema de relevada importância não só pela elevada finalidade que destina prover, mas também pelo especial momento por que atravessa em razão de uma série de fatos, que vão desde a má administração de seus recursos ao acentuado envelhecimento da população brasileira, propiciando um número crescente de beneficiários do sistema em detrimento de um número cada vez menor de contribuintes do mesmo.

Imprescindível ressaltar que o Regime Próprio de Previdência Social deve ser administrado pelo próprio ente federado que deverá destinar um órgão para ser a sua unidade gestora para tal fim ou, ainda, pode funcionar por meio de uma autarquia criada pelo Poder Público, com personalidade jurídica própria. No caso do Município de Jari, o Regime é administrado pela própria Municipalidade, por isso o anseio em garantir o pagamento de todos os beneficiários.

Sendo assim, tem-se evidente que o objeto do presente projeto de lei busca melhorias para os servidores municipais com cargos efetivos, que é de obrigação da Municipalidade a sua garantia.

Assim, contamos com a pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal